



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Edital de Demanda Permanente - Projetos de Pesquisa e Inovação

A Diretora do Instituto Federal Catarinense- Campus Camboriú, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Demanda Permanente, a serem desenvolvidos no Campus Camboriú do IFC.

1. APRESENTAÇÃO

A Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI) do *campus* Camboriú do IFC, divulga edital Demanda Permanente, o qual tem por finalidade cadastrar Projetos de Pesquisa e Inovação para fins de seu registro e validação institucional, na modalidade de Demanda Permanente, relativos ao ano de 2021.

São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação na modalidade Demanda Permanente, aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Pesquisa, a qualquer tempo durante o ano de 2021. Sem apoio financeiro que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com a participação do aluno, objetivos definidos, metodologia e prazo determinado, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou a inovação.

As atividades propostas devem ocorrer com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, sem previsão de apoio financeiro e atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de pesquisa vigentes.

2 OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Cadastrar, validar e registrar os Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente, com Estudante Voluntário e/ou com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, a serem desenvolvidos nos campi do IFC no ano letivo de 2021.

2.2 Objetivos Específicos

- I. Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores a conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;
- II. Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III. Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e sócio econômico;
- IV. Oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica;
- V. Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;
- VI. Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

VII. Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação.

3 DO ORIENTADOR E DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

3.1. Dos Requisitos do Orientador

- I. Ser servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência da bolsa;
- II. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira;
- III. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq e no sistema SIGAA no ano de submissão da proposta;
- IV. Dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas de iniciação científica e tecnológica com o envolvimento dos alunos e/ou para orientar o Estudante Voluntário, visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa;
- V. Estar adimplente com o IFC.

3.2 Dos Compromissos do Orientador

- I. Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao campus, no mesmo ano de conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;
- II. Elaborar a prestação de contas prevista neste edital;
- III. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes,, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto;
- IV. O projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

3.3 Dos Compromissos do Orientador de do Estudante Voluntário

- I. Indicar o aluno que será o Estudante Voluntário, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;
- II. É de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;
- III. Acompanhar o desenvolvimento do Estudante Voluntário;
- IV. Incluir o nome do Estudante Voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

V. Realizar o acompanhamento e controle das atividades do Estudante Voluntário, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste edital.

3.4 Dos Requisitos do Estudante Voluntário

- I. Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;
- II. Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa submetido a este edital;
- III. Possuir currículo Lattes.

3.5 Dos Compromissos do Estudante Voluntário

- I. Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;
- II. Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao campus, no mesmo ano de conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;
- III. Elaborar, em conjunto com o orientador, a prestação de contas prevista neste edital.

4 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de Demanda Permanente poderão ser apresentadas a este edital por servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na condição de orientadores, aprovado pela CAPP, fazendo jus a certificação ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA - módulo Pesquisa, a carga horária, cronograma de trabalho, atividades realizadas e o relatório final.

4.2 A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este edital seguirá o fluxo definido no SIGAA - módulo Pesquisa, conforme manuais de uso do sistema e cronograma do edital.

4.3 Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar dos projetos na condição de colaboradores, fazendo jus a certificação ao final da ação.

4.4 As propostas poderão ter vigência até 31 de julho de 2022.

5 DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

5.1 As propostas devidamente remetidas pelo proponente via SIGAA - módulo Pesquisa, recebidas pela Coordenação de Pesquisa do Campus e serão enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CAPP do campus. Com a emissão de parecer final, a Coordenação de pesquisa do campus mudará o status para “em andamento” do projeto no Módulo Pesquisa, conforme estabelecido no Cronograma deste edital.

5.2 A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este edital, será feita no SIGAA - módulo Pesquisa.

6 DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	30 de novembro de 2020
Período para a submissão das propostas	Até o dia 15 de cada mês



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP	Último dia útil do mês de recebimento.
Início do projeto e envio dos documentos do Estudante Voluntário	Primeiro dia útil do mês subsequente ao da submissão
Relatório final e comprovante de submissão em evento.	Até 30 dias após o encerramento do projeto

Parágrafo único. As propostas enviadas após o dia 15, serão avaliadas no mês seguinte.

7 DO ENVIO DE DOCUMENTOS

7.1 Os orientadores que tiverem projetos aprovados com a previsão de Estudante Voluntário, deverão enviar ao e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus* os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome do Estudante Voluntário.

- I. Cópia dos documentos RG e CPF do Estudante Voluntário;
- II. Termo de Sigilo e Confidencialidade - preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe do projeto -orientador/aluno/colaborador (ANEXO 1);
- III. Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de Estudante Voluntário menor de 18 anos não emancipado), para participar e desenvolver o projeto de pesquisa);
- IV. Cópia digital do Currículo Lattes.
- V. Comprovante de matrícula do Estudante Voluntário;
- VI. Histórico Escolar do Estudante Voluntário.

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Envio do relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital, até trinta dias após o término de vigência da execução do projeto.

8.2 Compreende-se por Relatório Final o documento organizado pelo Orientador e pelo Estudante Voluntário, se for o caso, enviado por correio eletrônico à Coordenação de Pesquisa e Inovação do campus ao qual o projeto está vinculado, que tem o objetivo de apresentar à CAPP os resultados alcançados com a execução do projeto.

8.3 Envio do comprovante da submissão ou certificado de participação, por correio eletrônico à Coordenação de Pesquisa do *Campus* Camboriú.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de pesquisa e a atividade docente no IFC.

9.2 Caberá ao orientador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos alunos no projeto, obrigando-se a informar à Instituição quais quer ocorrências.

9.3 O estudante voluntário e o orientador do projeto, após a entrega do relatório final, farão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

jus a certificação ou declaração de participação emitida pelo sistema SIGAA, desde que os dados sobre a identificação do aluno, período e carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema.

9.4 É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH.

9.5 Os comunicados entre a CAPP e o orientador do projeto serão feitos preferencialmente via eletrônica por meio do sistema SIGAA.

9.6 O orientador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema, bem como, sua prestação de conta ao término do processo para a CAPP do campus.

9.7 Nos casos em que o proponente é Técnico Administrativo em Educação (TAE), a submissão, aprovação, certificação e demais ações que seriam no SIGAA - módulo Pesquisa, será realizada por meio do correio eletrônico da Coordenação de Pesquisa e Inovação do campus ao qual o projeto está vinculado, utilizando-se do modelo de projeto de pesquisa (Anexo 2).

9.8 A inscrição do projeto ao presente edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

9.9 Todos os anexos deste edital estarão disponíveis em: <http://www.camboriu.ifc.edu.br/pesquisa-2/editalcpi/editais-abertos/>

9.10 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela CAPP do *Campus* Camboriú.

9.11 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Emitido em 30/11/2020

EDITAL N° 26/2020 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/11/2020 14:07)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: 2105264

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
26, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/11/2020** e o código de verificação: **588475f2f3**